

Regulamento
BLACK FRIDAY OFERTA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Empresa: ALELO S.A., com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu 512, 3º e 4º andares, Ed. Evolution, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.740.876/0001-25, doravante denominada “Alelo”.

1. Descrição e regras da Promoção “Antecipação de Recebíveis com Taxa Promocional”

1.1 A Promoção “**BLACK FRIDAY OFERTA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS**”, doravante denominada “Promoção”, realizada pela Alelo, é válida em todo território nacional.

1.2 Os participantes elegíveis a esta Promoção estão descritos no item 2 deste Regulamento (“Participantes”).

1.3. Esta Promoção terá início em 16/11/2020 e término em 27/11/2020 (“Período da Promoção”).

1.4 Para participar, é necessário que o Participante solicite durante o Período da Promoção, por meio dos canais disponibilizados pela Alelo para este fim, o recebimento antecipado dos seus Recebíveis. Para fins de esclarecimentos, “Recebíveis” são os valores que são devidos ao Participante por força da adesão ao contrato de credenciamento para aceitação dos cartões Alelo (“Contrato de Credenciamento”), descontadas as tarifas devidas, em virtude das transações realizadas em seu estabelecimento comercial com os Cartões Alelo Alimentação, Alelo Refeição, Alelo Frota, Alelo Mobilidade, Alelo Multibenefícios, Alelo Natal ou Alelo Cultura, conforme produto ao qual esteja afiliado.

1.4.1. A contratação de recebimento antecipado dos Recebíveis do Participante, será formalizada entre o Participante e a ALELO por meio do aceite eletrônico dado ao Termo de Contratação de Recebimento Antecipado de Vendas no Portal Meu Estabelecimento, ou mediante aceite de voz durante a ligação telefônica na Central de Atendimento. O aceite eletrônico e o aceite de voz somente serão válidos se dado pelo representante legal do Participante, que deverá ser confirmado com a expressa validação dos dados pessoais deste.

1.4.2 Se o Participante fizer a contratação por meio da Central de Atendimento, deverá informar a comunicação que recebeu da ALELO informando as condições comerciais diferenciadas para o recebimento antecipado dos seus Recebíveis.

1.4.3 O Participante está ciente que as condições aplicáveis ao recebimento antecipado de Recebíveis também estão previstas no Contrato de Credenciamento.

1.5 Exclusivamente para o estabelecimento comercial que contratou o recebimento antecipado dos Recebíveis durante o Período da Promoção e somente pelo período aderido na modalidade automática (recorrente) ou na modalidade pontual, haverá um desconto de até 90% sobre o Desconto Financeiro previsto no Contrato de Credenciamento, ou seja, sobre o valor devido pelo Participante à ALELO em razão do

recebimento antecipado dos Recebíveis, de acordo com a análise a ser feita pela ALELO dos últimos faturamentos do Participante.

1.5.1 O desconto previsto no item acima será aplicável a partir do momento da contratação do recebimento antecipado dos Recebíveis durante o Período da Promoção, da seguinte forma: (i) pelo Período de vigência da Promoção quando a adesão for na modalidade pontual, (ii) ou aos 90 (noventa) dias subsequentes à data de contratação do recebimento antecipado dos recebíveis, se a adesão for na modalidade automática.

1.5.2 No caso da modalidade automática, se o Participante não se manifestar pelo cancelamento do recebimento antecipado de seus Recebíveis ao terminar o prazo de 90 (noventa) dias, o serviço continuará vigente, sendo cobrada a taxa padrão do Desconto Financeiro, que o Participante poderá ter conhecimento por meio da Central de Atendimento da Alelo ou do Portal Meu Estabelecimento.

2. Estabelecimentos Elegíveis para Promoção

2.1 A Promoção está disponível para aqueles estabelecimentos comerciais credenciados da ALELO que receberam o e-mail marketing da Alelo ou a oferta no Portal Meu Estabelecimento e que: (i) não tenham, atualmente ou nos últimos 3 (três) meses, contratado a antecipação de Recebíveis com a Alelo, (ii) estejam credenciados para a aceitação de qualquer dos seguintes Cartões: Alelo Alimentação, Alelo Refeição, Alelo Frota, Alelo Mobilidade, Alelo Multibenefícios, Alelo Natal ou Alelo Cultura, conforme produto ao qual esteja afiliado por meio da adesão ao respectivo Contrato de Credenciamento.

3. Regras Gerais

3.1 Esta é uma Promoção intransferível, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste Regulamento, seja a que título for.

3.2 O não atendimento a qualquer das condições mencionadas neste Regulamento impossibilita a adesão dos estabelecimentos comerciais à Promoção.

3.3 A Alelo poderá, a qualquer tempo, realizar modificações no presente Regulamento comprometendo-se a comunicá-las a todos os Participantes elegíveis à Promoção.

3.4 Os casos omissos e as eventuais disposições não contidas neste Regulamento serão resolvidos em comum acordo com a Alelo.

3.5 Para consultar este Regulamento ou outras informações sobre a Promoção e demais tarifas da Alelo, acesse: <https://www.alelo.com.br>, ou ligue na Central de Atendimento Alelo nos telefones abaixo:

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Capitais e Regiões Metropolitanas

4002-5012

Demais localidades

0800 570 5012

Horário de atendimento: 2ª à 6ª feira das 8h00 às 18h00, exceto feriados nacionais.
